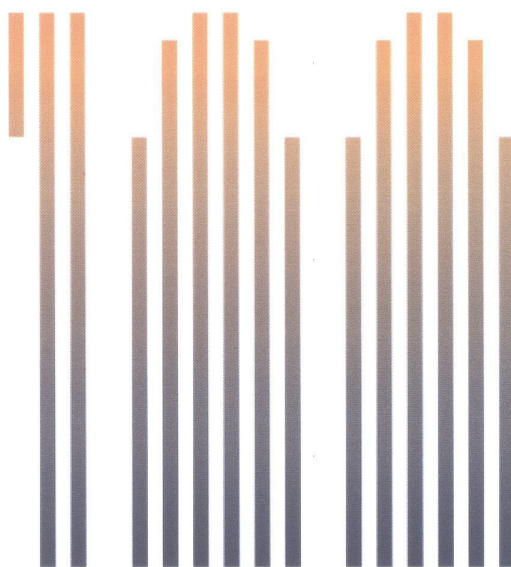




Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE



CENTENÁRIO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
2017



Atos Administrativos

Editais de notificações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Fiscal e Tributária



COMUNICADO

Considerando a necessidade de proceder-se o encerramento do exercício contábil, bem como o rigor que deve nortear os expedientes que versam acerca dos pedidos de Aberturas, Alterações e Cancelamentos, inclusive para as ME, EPP e MEI e abertura de empresas com Alvará Instantâneo, referente ao Cadastro Mobiliário, deverão ser protocolados até o dia 14 de Dezembro de 2017, retornando os procedimentos a partir do dia 02 de Janeiro de 2.018.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 28 de novembro de 2017.

Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

NOTIFICAÇÃO 12/2017

A Coordenadoria Fiscal e Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso V do artigo 76 da Resolução nº 94 de 29 de novembro de 2011, alterada pela resolução 100 de 27 de junho de 2012. Notifica, que as empresas abaixo relacionadas foram excluídas do Simples Nacional em razão de não terem apresentado a documentação para a efetivação definitiva de sua inscrição municipal. A empresa poderá impugnar a exclusão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta notificação.

- 01 - Cadastro 99001 – BG COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
- 02 - Cadastro 99478 – BRUCE ANDREI DA SILVA ME
- 03 - Cadastro 99198 – DIVINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 77927583891
- 04 - Cadastro 99454 – JOSE EDUARDO BRIGATTO 22867896819
- 05 - Cadastro 99279 – MENDES CANTALEJO E MELCHIORI LTDA ME
- 06 - Cadastro 99045 – MICHEL MASSAO YAMADA LOCAÇÃO ME
- 07 - Cadastro 99385 – MICHELLE CHIOMENTO DE OLIVEIRA 04421706965
- 08 - Cadastro 99110 – NILSON TELES DE ARAUJO ME
- 09 - Cadastro 99087 – P. F. T. SERIBELI CELULARES ME
- 10 - Cadastro 99378 – REAL TINTAS DE PRUDENTE LTDA ME

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2017.
Cristiano Joaquim Alves
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 56-14/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

MACIEL LOPES

RUA ONOFRE-FISCAL, 440 - DISTRITO DE FLORESTA DO SUL
Ref. Cadastral: 18.1.1.2120.193.1

NELSON ANASTACIO/VANETE AP L ANASTACIO

RUA ONOFRE-FISCAL, 450 - DISTRITO DE FLORESTA DO SUL
Ref. Cadastral: 18.1.1.2120.203.1

EVERALDO APARECIDO GONCALVES

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 504 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1009.100.1

MAURICIO LUIZ FERREIRA

RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 126 - RES UNIVERSITÁRIO
Ref. Cadastral: 25.4.6.1106.266.1

JOSE ADEVANIR PAZOTE

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 46 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.488.1

TERESA TANAKA

RUA APARECIDO FRANCISCO FOGLIA, 131 -RES MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.116.206.1

MARIA SILVA CORSATTO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 756 - NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.102.1

RIVALDO PEDAO RIBEIRO

RUA CELSINO GUSTAVO, 57 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.66.1

PROJEKTA PROJETA E CONSTRUÇÃO

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 128 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1216.219.1

ROQUE CESAR DE SOUZA

RUA AVELINO SANTOS, 171 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.213.1

ELTON WITTICA

RUA IRACILDA DA SILVA O GERALDO, 94 - SÃO SEBASTIÃO / PROL
Ref. Cadastral: 26.2.1.304.207.1

RESTAURADORA CARLOS FAITA ART MADEIRA

AV ÁUREA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, 55 - D IND ANTÔNIO GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1011.27.1

NEUSA GOMES DA CRUZ

RUA JOSÉ DE MARIA, 134 - RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1001.123.1

LEDA MARIA ALVAREZ STERSI HOHMANN

RUA MIQUELINA DIAS, 406 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.2.5.4.326.1

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

RUA LUIZ ALESSI, 164 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.405.252.1

EDSON MENEZES JUNIOR

RUA ELIAS SALOMÃO, 404 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1706.37.1

TEREZA DELVEQUIO DIAS

RUA LEONARDO GULLI, 492 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.5.1919.125.1

JOAO BOSCO DE LIMA CESAR

RUA JOSÉ GARRIDO, 15 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.244.1

FABIO VINICIUS DAVOLI BIANCO

RUA SÃO BENTO, 141 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.803.65.1

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1

CONSTRUTORA SIDNEY LIMA LTDA

RUA BORBA GATO, 1.160 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.804.338.1

ILMA MARIA BORGES OLIVEIRA

RUA GUADALAJARA, 1.323 - JARDIM ANTUÉRPIA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1105.113.1

PATROCÍNIO ANANIAS DA SILVA

RUA GUADALAJARA, 1.185 - JARDIM ANTUÉRPIA
Ref. Cadastral: 26.4.1.1108.57.1

SANDRA REGINA FEIGO

RUA NILSON DE OLIVEIRA-SDO POL MILITAR, 60 -BOSQUE DE SAÚDE
Ref. Cadastral: 26.4.2.206.109.1

ROSA BERARDINELLI LOPES

RUA JACINTO FERREIRA DA SILVA-DR, 99 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.318.274.1

MARIA HELENA ZANGARI BALARIM

RUA MILITÂNIA-DONA, 349 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.909.33.1



SUELI ZANGARI BALLARIM MARTINS

RUA MILITÂNIA-DONA, 339 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.909.43.1

CLARICE SETSUKO KATAOKA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 586 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.6.1600.323.1

LENDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 246 - PQ ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.599.1

EVELYN REGINA DAMACENO

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 288 - PQ ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.642.1

SAPUCCI COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTD

AVENIDA ADÉLIA BIANCHI, 247 - PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.2.800.93.1

CDP CENTRO DE DIAGNOSTICO PRUDENTINO LTD

AV HIROSHI YOSHIO-COMENDADOR, AV, 235 - S DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.2890.1

FRANCISCA BELCHIOR GOMES

AVENIDA OLÍVIO BRASÍLIANO DOS SANTOS, 164 - JD STA MARTA
Ref. Cadastral: 30.2.3.11.338.1

VERA WEHBI LACERDA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 620 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.276.1

WALDEMAR IZIDORO

RUA FORTALEZA, 145 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.618.218.1

OSVALDO MARQUES RODRIGUES

RUA HEITOR GRAÇA, 265 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.911.205.1

SEBASTIAO DA SILVA PEREIRA

RUA THEREZINA, 28 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1301.184.1

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 72 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.60.1

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 82 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.72.1

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 92 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.105.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 83 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.114.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 73 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.125.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTA-PIONEIRO, 63 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.135.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 22 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.261.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.274.1

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 - SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.119.287.1

CICERO ALVES PORANGABA

RUA GALDINO DE SOUZA, 96 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1601.122.1

WILSON SIMÕES

AV JOAQUIM CONSTANTINO-4789-S DENOMINAÇÃO
Ref. Cadastral: 30.9.9.0000.4950.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 48-14/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

CASSIA CRISTIANE CANO GUINE

RUA LUIZ ALVES DOS SANTOS, 448 EX 464 - MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.11.419.1

PATROCINIO ANANIAS DA SILVA

RUA GUADALAJARA, 1.185 - JARDIM ANTUÉRIA

Ref. Cadastral: 26.4.1.1108.57.1

SANDRO TOLEDO MARTINS

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 2.474 - CLÁUDIA GLÓRIA

Ref. Cadastral: 26.4.4.509.399.1

MINISTERIO DA AERONAUTICA

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 600 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.4.1916.299.1

NELSON FERREIRA DOS SANTOS

AVENIDA IBRAIM NOBRE-DR, 1.145 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.76.1

JOAO REZENDE

RUA POTIGUARES, 34 - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.708.33.1

NILSON KUNIKAZU KATO

RUA FRANCISCO GOULART, 215 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1216.188.1

DEBORAH CRISTINA CRISPIM MATSU

RUA DANIEL MARTIN, 1.301 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.401.286.1

WALDEMAR IZIDORO

RUA FORTALEZA, 145 - JARDIM BRASÍLIA

Ref. Cadastral: 30.2.5.618.218.1

CARLOS DE SOUZA CARVALHO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 2.214 - VILA PINHEIRO

Ref. Cadastral: 30.2.5.1507.109.1

INES PAES DA COSTA

RUA QUATORZE DE SETEMBRO, 91 - JARDIM BRASÍLIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1404.359.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT. CONSTRUÇÃO- Nº 48-14/12/2017.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

RUA LUIZ ALESSI, 164 - JARDIM BALNEÁRIO

Ref. Cadastral: 26.3.1.405.252.1

MARCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RUA BELO HORIZONTE, 97 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.1.6.77.1

EDSON ERASMO PEREIRA LIMA

RUA BELA VISTA, 980 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.502.312.1

ANTONIO LOPES SOBRINHO

RUA BELA VISTA, 1.030 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.502.356.1

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1

IRANDIR VALENTIM SILVINO JUNIOR

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 200 - JD PTA

Ref. Cadastral: 26.4.5.1801.187.1

ELISABETE SCARDAZZI SILVA

AVENIDA IBRAIM NOBRE-DR, 1.125 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1203.102.1

WALDEMAR MARCHIORI

RUA BONIFÁCIO PEREIRA, 151 - JD CINQUENTENÁRIO

Ref. Cadastral: 30.1.3.1110.207.1

EDIVALDO FELICIO DOS SANTOS

RUA AMAPÁ, 434 - VILA GUAÍRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.1313.246.1

DEBORAH CRISTINA CRISPIM MATSU

RUA DANIEL MARTIN, 1.301 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.401.286.1

SEBASTIAO DA SILVA PEREIRA

RUA THEREZINA, 28 - JARDIM BRASÍLIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1301.184.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 13 de Dezembro 2017. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 13-14/12//2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

SANDRO TELEDIO MARTINS

AV QUATORZE DE SETEMBRO-2474-CLAUDIA GLORIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.509.399.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de Dezembro de 2017**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 55-14/12/2017

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

RICARDO TADEU VITTI

RUA JOÃO ANTÔNIO NELLI, 46 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.2.518.142.1

ROSANGELA MESCOLOTTE CARRIJO CUNHA

RUA JOÃO ANTÔNIO NELLI, 45 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.2.519.280.1

AUREA DA MOTTA

RUA ANTÔNIO DIAS TEIXEIRA, 391 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.2.616.284.1

BEATRIZ ALIKA FUKUHARA MITIURA BOYLE

RUA MARIA ROSA DOS SANTOS MALAMÃO, 28 -DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.2.1418.277.1

EVANDRO LUIS STADELLA BERNARDES

RUA ANTÔNIO DIAS TEIXEIRA, 253 -DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.700.68.1

JOAO PEDRO CARNELOS

RUA ANTÔNIO DIAS TEIXEIRA, 199 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.801.39.1

ALEXANDRE DUARTE GIGANTE

RUA AFFONSO DALLAPIAZZA, 67 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.801.392.1

JORGE LUIS BERGAMO

RUA CALVINO DE AGUIAR-REV, 128 - DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.903.218.1

RICARDO TADEU VITTI

RUA ANTÔNIO CARLOS F DA SILVA-DR VDOR, 171 -DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.903.358.1

EVANDRO LUIS STADELLA BERNARDES

ALAMEDA JOÃO BOSSO, 361 - PARQUE RESID DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.1204.47.1

BRUNA MUNHOZ BONINI

ALAMEDA DAVID VINCOLETTI, 216 - PARQUE RES DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.1703.36.1

ANDREA ERNESTO COIMBRA JACINTHO

RUA WALTER LACERDA, 22 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA III
Ref. Cadastral: 30.3.3.1906.143.1

EVERALDO APARECIDO GONCALVES

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 504 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1009.100.1

LUCAS BARBOSA IARALIAN

RUA WILIAN EDY TEDROS, 220 - JARDIM MORADA DO SOL
Ref. Cadastral: 23.3.5.1506.151.1

JOSE ADEVANIR PAZOTE

RUA WALDOMIRA VERNOCCHI MELONI, 46 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3007.488.1

DAMIANA MARIA DA SILVA

RUA JOÃO HALDA, 694 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3017.330.1

MARIA SILVA CORSATTO

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 756 -NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.102.1

CONSTRUTORA SIDNEY LIMA LTDA

RUA BORBA GATO, 1.160 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.804.338.1

LENDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 246 - PQ ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.599.1

EVELYN REGINA DAMACENO

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 288 - PQ ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.642.1

MARIA DOS SANTOS SOBRINHO

AV GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 1.643 -ANA JACINTA
Ref. Cadastral: 29.4.2.1.646.1

MARIA DOS SANTOS SOBRINHO

AV GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 1.629 - ANA JACINTA
Ref. Cadastral: 29.4.2.1.658.1



OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 72 - SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.60.1

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 82 - SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.72.1

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 92 - SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.105.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 83 - SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.114.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 73 -SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.125.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 63 -SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.135.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 22 -SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.261.1

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 -SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.274.1

OUR HORSE-CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 -SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.287.1

ORDALIA GONÇALVES ROSA

RUA NORMA SUELI FIORAVANTE MACHADO-380-B NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1906.205.1

FABIO MELLO FERNANDES DO SANTOS

AL ANTONIO ARNALDO C. DE SOUZA-45-DAMHA II

Ref. Cadastral: 30.3.2.1519.222.1

TEREZA DELVEQUIO DIAS

RUA LEONARDO GULI,492-BELA VISTA

Ref. Cadastral:26.3.5.1919.125.1

SEBASTIÃO VECHIATO

AV DA SAUDADE-139-V. TABAJARA

Ref. Cadastral:30.2.2.902.308.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 13 de Dezembro de 2017. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 9.561/2017

Dispõe sobre o desembarque de passageiros idosos nos transportes coletivos fora do ponto de parada.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os usuários idosos que utilizam transporte público coletivo podem determinar o local mais acessível para seu desembarque.

Art. 2º A solicitação de desembarque deverá ser feita ao condutor do transporte público, que verificará a viabilidade do desembarque no local solicitado pelo passageiro.

Parágrafo único. Caso não seja viável o local escolhido pelo idoso, o condutor realizará a parada no local apropriado, mais próximo possível ao solicitado, visando não colocar em risco a vida do passageiro.

Art. 3º A Prefeitura, juntamente com órgãos fiscalizadores e a sociedade, ficarão encarregados de zelar pelo cumprimento desta Lei, que deverá ser válida em todos os transportes públicos coletivos do Município de Presidente Prudente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.562/2017

Dispõe sobre as normas de segurança e de manutenção em brinquedos de parques infantis e ATI (Academias da Terceira Idade) localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e dá outras providências.

Autor: Vereador William Cesar Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os parques infantis e ATI (Academias da Terceira Idade) localizados em áreas de uso coletivo devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Os responsáveis pela administração dos parques infantis e ATI (Academias da Terceira Idade) de uso coletivo devem providenciar para que estes sejam vistoriados, anualmente, por engenheiro legalmente habilitado.

§ 1º Da vistoria de que trata o *caput* deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade (ou não) de reforma ou de substituição de aparelhos.

§ 2º Os reparos apontados no laudo de vistoria deverão ser providenciados no prazo de um mês, sob pena de interdição do local.

§ 3º O laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante um ano nas dependências dos estabelecimentos e nas áreas de que trata o *caput*, para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 3º Além da vistoria de que trata o artigo 2º, os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo devem providenciar manutenções semestrais preventivas.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:

- I -** revisão geral de parafusos e outros elementos de fixação;
- II -** revisão e reforço de pontos de solda em brinquedos e aparelhos metálicos;
- III -** revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou de outro tipo de madeira;
- IV -** lixamento e pintura.

Art. 4º O estabelecimento que descumprir a presente Lei será multado em R\$ 1.000,00 (mil reais) e, em caso de reincidência a multa terá o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que,



no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos que contenham parques infantis e ATI (Academias da Terceira Idade) deverão ser adequados aos termos desta Lei, gradualmente, com observância do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os parques infantis e ATI (Academias da Terceira Idade) localizados em áreas públicas tem como responsável pela vistoria o órgão competente da administração pública.

Art. 6º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.563/2017

Disciplina o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: Vereadora Profª Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinado o transporte de animais domésticos no serviço municipal de transporte coletivo de passageiros no Município de Presidente Prudente, nos termos desta Lei.

Art. 2º O transporte de animal doméstico vivo, de pequeno porte, será permitido se forem atendidas as seguintes condições:

- I -** seja apresentado pelo passageiro o respectivo Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- II -** que o animal possua no máximo 10 quilos e esteja acondicionado em recipientes apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta a segurança, a higiene e o conforto deste e dos passageiros;
- III -** o recipiente para o acondicionamento do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliência ou protuberância, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador, qualquer responsabilidade a que não der causa, pela integridade física do animal no período do transporte;
- IV -** que o carregamento e o descarregamento do animal doméstico sejam realizados sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem prejudicar e acarretar alteração no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha;
- V -** o animal não poderá ser conduzido no transporte coletivo nos dias úteis, em horários de pico, ou seja, na parte da manhã, entre as 6h e as 9h, e na parte da tarde, entre as 16h e as 19h.

Art. 3º Fica impedido o transporte de animal que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 4º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.



Art. 5º Fica limitado a no máximo 02 (dois) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo por viagem.

Art. 6º O não cumprimento pelas empresas que compõem o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros por regime de autorização, permissão ou concessão, às disposições contidas nos artigos anteriores que acarretará sanção de natureza pecuniária, no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 229/2017

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de motorista, visando atender os projetos de Caçamba Social, apoio a Coleta Seletiva, atendimento do Castramóvel, Pregão Presencial 229/2017, figurando como licitante adjudicatária: ULRIK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 01 de dezembro de 2017

Pregoeira: Maysa Wittica Nona



Homologação

Homologação do Pregão Presencial nº 15/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2017

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente a contratação de empresa especializada para locação de software e prestação de serviços para sistemas de controle legislativo e desenvolvimento e atualização de website, juntamente com a manutenção, hospedagem e atualizações do site da Câmara Municipal e sistema de apoio aos Vereadores por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/1993, cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **WEBLINE SOFTWARE LTDA** - CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Jardim Dirceu - MARÍLIA - SP - CEP 17501.140 - (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente - SP, 13 de dezembro de 2017.

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 698/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente -
CONTRATADA: IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Dispensa
de Licitação – processo 31.636/2017 OBJETO: fornecimento de link de
internet VALOR R\$ 2.160,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA:
27/10/2017



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 699/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente -
CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES
ANDORINHA S/A – Pregão Presencial 180/2017 OBJETO: locação de
ônibus VALOR R\$ 113.798,00 VIGÊNCIA: 27/10/2017 a 31/05/2018
ASSINATURA: 27/10/2017



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Adiamento de licitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
TERMO DE ADITAMENTO 05/2017 AO CONTRATO 144/2014
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA:
ILUMINA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA EPP –
Concorrência Pública 10/2013 OBJETO: prestação de serviços de manutenção
da iluminação pública (logradouros públicos) FUNDAMENTO: Ficam
reajustados os preços contratados, sendo que o reajuste será 6,89% (após 12
meses de execução), 7,28% (após 24 meses de execução) e 14,67158695% sobre
o saldo do aditivo 07/2017 (os valores mensais de R\$ 147.999,60 passarão a R\$
169.713,49 referente a sete parcelas restantes do contrato). O valor total do
contrato, 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo
administrativo 21.283/2013 ASSINATURA: 18/05/2017



Termo de Aditamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
TERMO DE ADITAMENTO 01/2017 AO CONTRATO 632/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: C. ALBERTIN CONSTRUTORA ME – Carta Convite
160/2017 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços
para construção de monumentos na Praça do Centenário
FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual por 30 dias. Desta forma, com o
elastério, a vigência encerrar-se-á em 21 de dezembro de 2017, com
fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93,
com matéria tratada no processo administrativo 23.799/2017
ASSINATURA: 17/11/2017



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FNS BLVGS	13/12/2017	1.657,83
PAC 2 – PRÓ TRANSPORTES	12/12/2017	499.127,63
FNDE QSE	13/12/2017	816.236,66
TRANSPORTE DE ALUNOS	11/12/2017	500.688,33

Presidente Prudente, 13 de Dezembro de 2017.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Correção da Homologação do Pregão Presencial 271/2017 “Onde se lê:
“09 de novembro de 2017; Leia-se: 30 de novembro de 2017”
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de dezembro
de 2017
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras